

## ***Projeto de Educação para a Saúde e Educação Sexual***

A **Saúde** não é apenas a ausência de doenças. A Organização Mundial de Saúde define-a como ***“um estado completo de bem-estar físico, social e mental e não apenas a ausência de doença ou enfermidade” (OMS, 1993).***

O Projeto de Educação para a Saúde e Educação Sexual (PESES), anteriormente designado por PES, tem como objetivo a Promoção e Educação para a Saúde.

O Programa Nacional de Saúde Escolar prevê que a Educação para a Saúde seja obrigatória em todos os estabelecimentos de ensino, integrando o Projeto Educativo da Escola. Este Programa foi aprovado no âmbito do protocolo entre os Ministérios da Educação e o Ministério da Saúde – Despacho n.º 25 995/2005 (2.ª série), Despacho n.º 12 045/2006 (2.ª série) e Despacho n.º 2506/2007. Mais recentemente, com a publicação do Decreto-Lei n.º 60/2009 de 6 de agosto e a Portaria n.º 196-A/2010, estabeleceu-se o regime de aplicação da Educação Sexual em Meio Escolar, que define as orientações curriculares adequadas para os diferentes níveis de ensino.

“Educar para a saúde tem subjacente a ideia de que a informação permite identificar comportamentos de risco, reconhecer os benefícios dos comportamentos adequados e suscitar comportamentos de prevenção. A educação para a saúde tem, pois, como objetivos centrais a informação e a consciencialização de cada pessoa acerca da sua própria saúde e a aquisição de competências que a habilitem para uma progressiva autorresponsabilização. A educação sexual foi integrada por lei na educação para a saúde precisamente por obedecer ao mesmo conceito de abordagem com vista à promoção da saúde física, psicológica e social”.

( Portaria n.º 196-A/2010 de 9 de abril)

A implementação do Projeto de Educação para a Saúde e Educação Sexual na escola visa ajudar a Comunidade Educativa a desenvolver estilos de vida mais saudáveis. Através da inclusão de pequenas rotinas e práticas saudáveis na vida diária, bem como do incremento de mais conhecimento e discussão das temáticas inerentes à saúde e ao bem-estar de todos, pretendemos contribuir para o desenvolvimento de um espírito crítico e construtivo, bem como, para a tomada de decisões conscientes e com conhecimento, na vida de cada um.

### **Enquadramento legal:**

O quadro legislativo atual torna obrigatória a inclusão da Promoção e Educação para a Saúde, como área de formação global do indivíduo:

- Lei n.º 60/2009 de 6 de Agosto de 2009 – Estabelece o regime de aplicação da educação sexual em meio escolar.
- Portaria nº 196-A/2010 de 9 de abril – regulamenta a lei 60 e define as orientações curriculares adequadas para os diferentes níveis de ensino.
- Programa de Apoio à Promoção e Educação para a Saúde, produzido pela Direção Geral de Educação (DGE) - setembro de 2014

- Despacho nº 7/2015, de 20 de julho – que estabelece o Programa Nacional de Saúde Escolar.
- Referencial de Educação para a Saúde, produzido pelas Direções-Gerais da Educação e da Saúde, em colaboração com o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) - junho de 2017.

### **Áreas temáticas prioritárias:**

- Saúde Mental e Prevenção da Violência
- Educação Alimentar e Atividade Física
- Comportamentos Aditivos e Dependências
- Afetos e Educação para a Sexualidade

### **Objetivos do projeto:**

- Contribuir para a tomada de decisões conscientes na área da educação para a saúde e educação sexual;
- Promover a melhoria da literacia em saúde da comunidade educativa.
- Valorizar comportamentos que conduzam a estilos de vida saudáveis;
- Fomentar o reconhecimento da saúde como um bem precioso que todos desejamos e devemos promover;
- Fomentar hábitos de vida saudável;
- Estimular o apreço pelo seu próprio corpo e pela conquista da saúde individual;
- Promover uma cultura de respeito e responsabilidade no campo da sexualidade;
- Promover a relação Escola–Família, Escola–Centro de Saúde e/ou outras instituições/recursos comunitários;
- Universalizar o acesso à educação para a saúde em meio escolar;